

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1211 DE 02 DE MAIO DE 2013

Denomina oficialmente de Centro de Educação Infantil Tereza Rodrigues dos Santos, o centro educacional do Bairro Novo Recanto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominado oficialmente de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, o centro educacional do Bairro Novo Recanto.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1195/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral